

## ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

**Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.**

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 0570/2021/SESI/SENAI**

<b>Entidade(s): SESI/SENAI</b>	
<b>Modalidade:</b> PREGÃO	<b>Nº</b> 0570/2021
<b>Forma:</b> ELETRÔNICO	<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Data:</b> 10/06/2021	<b>Horário:</b> 14:00 hs
<b>Local:</b> <a href="http://portaldecompras.fiesc.com.br">http://portaldecompras.fiesc.com.br</a>	
<b>Local de entrega dos documentos de habilitação:</b> Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sedes na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna(am) público aos interessados que promoverá(ão) **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;

**Anexo III** – Declaração especial;

**Anexo IV** – Modelo Ordem de Compra.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de notebooks e Workstation para atendimento às Entidade(s) Licitante(s), conforme condições e exigências deste Edital.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br) - seção “Cadastro”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O Pregão poderá ser consultado na opção – Pregão Eletrônico/Consulta Pregão Eletrônico no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - A proposta comercial, definindo a marca e modelo, quando exigido, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

**3.3 - O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor unitário do item.**

3.4 - Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

3.4.1 – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, conforme endereços descritos no Contrato.

3.4.2 - A vigência do contrato corresponderá ao prazo de garantia dos equipamentos, contado a partir da entrega destes.

3.5 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.6 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

3.7 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.9 - Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.10 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

**3.11 – Junto à Proposta deverá ser apresentado informativo sobre os produtos ofertados, com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item.**

3.12 - O fornecedor licitante deverá apresentar catálogo técnico (datasheet) oficial do produto, do fabricante do equipamento, que apresente todas as características técnicas em conformidade com as descritas neste edital e seus anexos, podendo ser entregue em formato digital para validação dos requisitos. Cada item exigido deverá estar destacado neste catálogo a fim de facilitar a identificação e conferência. Poderá ser entregue em formato digital para validação dos requisitos;

3.13 - Caso os catálogos solicitados no item 3.12 omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos deste edital e seus anexos, o fornecedor licitante deverá apresentar declaração do fabricante completando estas informações, em português;

3.14 - Há documentos e certificações que devem ser apresentados junto com a proposta comercial, e estão relacionados no item 4 do anexo I deste Edital.

3.15 Fica a critério da(s) Entidade(s) Licitante(s), caso sinta necessidade, solicitar ao licitante 1º classificado com o menor preço, que encaminhe 01 (uma) amostra do equipamento, para julgamento técnico.

3.15.1 É de responsabilidade do fornecedor licitante todos os custos provenientes em relação ao envio e retirada do equipamento utilizado como amostra

#### **4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

**4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.**

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pela Portal de Compras.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

## **5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, respeitados os valores de referência estabelecidos, inclusive de valores unitários.**

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: [aquisicoes@fiesc.com.br](mailto:aquisicoes@fiesc.com.br) a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

**FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0570/2021 – SESI/SENAI**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**

### 6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

### 6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

**NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES:** O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

### 6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante.

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias

corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, **na forma do Item 6.2 deste Edital**, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

## 7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

## 8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “Esclarecimentos” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

## 9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar

competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes deste Edital serão formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado “contrato”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.1.1 – O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

**Florianópolis, 20 de Maio de 2021.**



**Lawrence Brasil de Oliveira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Aline Borba Nunes**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Bento Patrício da Rocha Matos**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina**

Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 -  
fiesc.com.br

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0570/2021/SESI/SENAI/SC**

**1 – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de notebooks e Workstation para atendimento às Entidade(s) Licitante(s), conforme condições e exigências deste Termo de Referência

**2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não superior aos valores de referência estabelecidos no item 3.1 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

**3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA**

3.1. O preço total da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo (s) fornecedor (es) licitante (s), não poderá ser superior aos **preços unitários e totais de referência, de cada item**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ENTIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	NOTEBOOK TIPO A – (Notebook de Alto Desempenho)	SENAI	xxx	40	7.500,00	300.000,00
2	Notebook - Tipo B	SESI/SENAI	xxx	33	6.350,00	209.550,00
3	WORKSTATION TIPO A – (Desktop de alto desempenho)	SENAI	xxx	1	20.000,00	20.000,00

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1 Todos os produtos ofertados devem ser novos, portanto, não serão aceitos produtos remanufaturados. Devem ser de última geração, estando em linha de comercialização pelo(s) fabricante(s) na data de abertura desta licitação;

4.2 Deverão ser fornecidos todos os componentes e acessórios necessários para cada modelo de equipamento descrito, para que atenda as funcionalidades especificadas e o desempenho exigido neste edital. Indiferentemente dos componentes e acessórios terem sido especificados explicitamente;

4.2.1 Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado. Inclui desde hardwares internos (processador, memória etc.) à hardwares externos (controles de funções, alto-falante, carregador etc.);

4.2.2 As especificações técnicas de cada produto são consideradas requisitos mínimos, quando existirem limites máximos de parâmetros, estes serão descritos explicitamente;

4.2.3 Serão aceitas configurações superiores, desde que não alterem o conceito principal do objeto solicitado, uma vez que as mudanças tecnológicas atuais são extremamente rápidas e dinâmicas;

4.2.4 Todos os componentes necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, inclusive itens que não tenham sido descritos explicitamente no edital, devem ser providenciados pelo CONTRATADO/FORNECEDOR;

4.2.5 Todos os modelos de equipamentos propostos, antes de serem enviados para seus destinos, deverão ser homologados pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIC) do Sistema, certificando as características técnicas do equipamento. No caso de evolução de modelos ou substituição por descontinuidade da linha de produção, os novos modelos deverão também ser homologados pela GETIC, devendo ser fornecido carta do fabricante informando a descontinuidade e o modelo substituto;

4.2.6 No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer motivos, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

4.2.7 O fornecedor licitante deverá apresentar catálogo técnico (datasheet) oficial do produto, do fabricante do equipamento, que apresente todas as características técnicas em conformidade com as descritas neste edital e seus anexos, podendo ser entregue em formato digital para validação dos requisitos. Cada item exigido deverá estar destacado neste catálogo a fim de facilitar a identificação e conferência. Poderá ser entregue em formato digital para validação dos requisitos;

**4.2.7.1 Caso os catálogos solicitados no item 4.2.7 omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos deste edital e seus anexos, o fornecedor licitante deverá apresentar declaração do fabricante completando estas informações, em português;**

4.2.8 Fica a critério do(s) CONTRATANTE(S), no momento de entrega dos equipamentos, realizar abertura das embalagens e conferência dos itens por meio de um funcionário participante da comissão de conferência de material de informática ou responsável pelo material solicitado.

4.3 Todos os **modelos e marcas citados são somente como referência**, e poderão ser substituídos por de outros fabricantes, desde que tenham as mesmas funcionalidades e características técnicas mínimas exigidas.

#### 4.4 O Julgamento será por ITEM

#### 4.5 Os equipamentos devem apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
1	<p><b>ITEM 1 - NOTEBOOK TIPO A – (Notebook de Alto Desempenho)</b></p> <p><b>Software</b> Sistema operacional Windows 10 em qualquer versão, 64 bits, em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers. A FIESC e suas Entidades possui contrato com a Microsoft que permite atualizar a versão do Windows, assim, sugerimos que o fornecedor ofereça o sistema operacional em qualquer versão (e.g. Professional, Enterprise ou quaisquer outras versões deste produto); Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante de cada um dos modelos ofertados; O equipamento deve apresentar compatibilidade com sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 32 bits e 64 bits.</p> <p><b>Drivers</b> Devem ser fornecidos todos os drivers, firmwares, softwares e manuais correspondentes a todos os componentes instalados no equipamento; Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante; Devem ser fornecidos drivers compatíveis com os sistemas operacionais citados para todos os dispositivos ofertados com o equipamento.</p> <p><b>BIOS</b> Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada por meio do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria Promoters; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&amp;M ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante; Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e Armazenamento (HD e SSD), com execução independente do sistema operacional;</p> <p><b>Placa Mãe</b> Placa mãe fabricada pelo fabricante do notebook, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado;</p> <p><b>Controladora de rede cabeada Gigabit Ethernet</b> On-board, plug &amp; play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play; Suporte a configuração automática de velocidade da interface (auto-sense); Permitir comunicação no modo full-duplex; Possuir conexão RJ-45 fêmea; Interface de rede obrigatoriamente integrada à placa mãe; Considera-se on-board o chip estar incorporado, conectado, soldado na placa mãe, alocado no chipset, ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema; Em qualquer caso o subsistema de rede deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);</p> <p><b>Controladora de áudio integrada High Definition</b> Interface de som obrigatoriamente integrada à placa-mãe; Considera-se on-board o chip de som, estar incorporado, conectado, soldado na placa mãe, alocado no chipset, ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema; Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);</p> <p><b>Teclado e Touchpad</b> Teclado padrão ABNT2 (Português-Brasil). O Teclado deve ser constituído de estrutura firme de forma que ao se pressionar uma tecla as demais do teclado não possam sofrer movimento ou o teclado empenar. Dispositivo apontador tipo Touchpad, com recursos de zona de rolagem e multi-toque, integrado ao gabinete;</p>

**Bateria e Carregador**

Fonte de alimentação acompanhada de adaptador externo com chaveamento automático;

A fonte de alimentação deverá ser própria do equipamento, não sendo aceitas fontes genéricas.

Os cabos elétricos, devem seguir a norma NBR 14136.

O cabo deverá ser flexível ao ponto ser possível o seu adequado armazenamento.

Os equipamentos deverão trabalhar com tensões de 110 v e 220 v. As fontes deverão possuir comutação automática e deverão suportar variações de 10%;

**Controladora de rede Sem Fio**

Placa de rede Wireless 802.11ac;

Placa de rede Bluetooth;

As duas placas podem ser integradas, porém devem fazer parte dos componentes internos, não podendo ser incluídas separadas do gabinete do equipamento.

**O equipamento ainda deverá possuir as seguintes características mínimas:****Processador**

- Microprocessador de arquitetura a 64 bits;
- Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, devem possuir no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads;
- Modelo sugerido/Configuração mínima: Intel Core i7 8750H de 8ª geração ou equivalente/superior da marca AMD.

**Memória Principal**

- Dotada com tecnologia DDR-4 ou superior;;
- 16 (dezesesseis) GB de memória instalada;
- Possuir um slot livre e possibilidade de expansão para 24GB ou superior;

**Placa Mãe**

- Possuir no mínimo 3 portas USB
- Possuir câmera e microfone integrados ao equipamento. Webcam com resolução em Alta Definição 720p ou superior;

**Unidade de Armazenamento**

- Com 01 (uma) unidade de armazenamento sólida (SSD/M.2) instalada, interna, com no mínimo 240GB;

**Controladora de vídeo**

- Placa de vídeo: Similar ou superior a NVIDIA GeForce MX150 2GB GDDR5;
- Mínimo de 1 entrada HDMI.

**Gabinete**

- A cor deve ser necessariamente neutra, podendo ser preto ou cinza;
- O peso deverá ser no máximo de até 2,4 Kg.

**Tela**

- Tela LED Full HD de 14" a 15.6";

**Condições gerais:**

O fornecimento deverá ser feito por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante ou distribuidor autorizado do equipamento – anexar comprovação na proposta;

Deverá ser apresentado na proposta, certificação EPEAT com identificação do fabricante e modelo ou família do equipamento, sendo este deve estar certificado na categoria Bronze ou Silver. Este certificado será conferido através de acesso a página <http://www.epeat.net>;

Deverá ser anexado na proposta certificado HCL, sendo compatível com MS Windows 10 com comprovação através de relatório emitido pela Microsoft (HCL);

O fabricante do equipamento deve ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) e estar listado na categoria Board, comprovado através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list>; Apresentar comprovação;

O fabricante do equipamento deverá ser membro do Trusted Computing Group na categoria Promoter comprovado através da página [http://www.trustedcomputinggroup.org/about\\_tcg/tcg\\_members](http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members);

Apresentar comprovação de que o equipamento está no portfólio de produtos do fabricante, não sendo um equipamento descontinuado;

Deve ser fornecida maleta com alça ou mochila compatível, com o tamanho que comporte o carregamento de todos os dispositivos integrantes do equipamento;

## ITEM 2 - NOTEBOOK TIPO B – (Notebook de uso escritório)

### Software

Sistema operacional Windows 10 em qualquer versão, 64 bits, em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers. A FIESC e suas Entidades possui contrato com a Microsoft que permite atualizar a versão do Windows, assim, sugerimos que o fornecedor ofereça o sistema operacional em qualquer versão (e.g. Professional, Enterprise ou quaisquer outras versões deste produto);

Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante de cada um dos modelos ofertados;

O equipamento deve apresentar compatibilidade com sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 32 bits e 64 bits.

### Drivers

Devem ser fornecidos todos os drivers, firmwares, softwares e manuais correspondentes a todos os componentes instalados no equipamento;

Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante;

Devem ser fornecidos drivers compatíveis com os sistemas operacionais citados para todos os dispositivos ofertados com o equipamento.

### BIOS

Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;

Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;

Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e Armazenamento (HD e SSD), com execução independente do sistema operacional;

2

### Placa Mãe

Placa mãe fabricada pelo fabricante do notebook, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado;

### Controladora de rede cabeada Gigabit Ethernet

On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play;

Suporte a configuração automática de velocidade da interface (auto-sense);

Permitir comunicação no modo full-duplex;

Possuir conexão RJ-45 fêmea;

Interface de rede obrigatoriamente integrada à placa mãe;

Considera-se on-board o chip estar incorporado, conectado, soldado na placa mãe, alocado no chipset, ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema;

Em qualquer caso o subsistema de rede deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);

### Controladora de áudio integrada High Definition

Interface de som obrigatoriamente integrada à placa-mãe;

Considera-se on-board o chip de som, estar incorporado, conectado, soldado na placa mãe, alocado no chipset, ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema;

Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);

### Teclado e Touchpad

Teclado padrão ABNT2 (Português-Brasil). O Teclado deve ser constituído de estrutura firme de forma que ao se pressionar uma tecla as demais do teclado não possam sofrer movimento ou o teclado empenar.

Dispositivo apontador tipo Touchpad, com recursos de zona de rolagem e multi-toque, integrado ao gabinete;

### Bateria e Carregador

Fonte de alimentação acompanhada de adaptador externo com chaveamento automático;

A fonte de alimentação deverá ser própria do equipamento, não sendo aceitas fontes genéricas.

Os cabos elétricos, devem seguir a norma NBR 14136.

O cabo deverá ser flexível ao ponto ser possível o seu adequado armazenamento.

	<p>Os equipamentos deverão trabalhar com tensões de 110 v e 220 v. As fontes deverão possuir comutação automática e deverão suportar variações de 10%;</p> <p><b>Controladora de rede Sem Fio</b> Placa de rede Wireless 802.11ac; Placa de rede Bluetooth; As duas placas podem ser integradas, porém devem fazer parte dos componentes internos, não podendo ser incluídas separadas do gabinete do equipamento.</p> <p><b><u>O equipamento ainda deverá possuir as seguintes características mínimas:</u></b></p> <p><b>Processador</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Microprocessador de arquitetura a 64 bits;</li> <li>• Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, devem possuir no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads;</li> <li>• Modelo sugerido/Configuração mínima: Intel i5-1021U de 10ª geração ou equivalente/superior da marca AMD.</li> </ul> <p><b>Memória Principal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dotada com tecnologia DDR-4 ou superior;;</li> <li>• 08 (oito) GB de memória instalada;</li> <li>• Possuir slot livre e possibilidade de expansão para 24GB ou superior.</li> </ul> <p><b>Placa Mãe</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir no mínimo 3 portas USB</li> <li>• Possuir câmera e microfone integrados ao equipamento. Webcam com resolução em Alta Definição 720p ou superior;</li> </ul> <p><b>Unidade de Armazenamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com 01 (uma) unidade de armazenamento sólida (SSD/M.2) instalada, interna, com no mínimo 240GB;</li> </ul> <p><b>Controladora de vídeo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa de vídeo: compartilhada;</li> <li>• Mínimo de 1 entrada HDMI.</li> </ul> <p><b>Gabinete</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A cor deve ser necessariamente neutra, podendo ser preto ou cinza;</li> <li>• O peso deverá ser no máximo de até 2,4 Kg.</li> </ul> <p><b>Tela</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tela LED Full HD de 14" a 15.6";</li> </ul> <p><b>Condições gerais:</b></p> <p>O fornecimento deverá ser feito por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante ou distribuidor autorizado do equipamento – anexar comprovação na proposta; Deverá ser apresentado na proposta, certificação EPEAT com identificação do fabricante e modelo ou família do equipamento, sendo este deve estar certificado na categoria Bronze ou Silver. Este certificado será conferido através de acesso a página <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a>; O fabricante do equipamento deve ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) e estar listado na categoria Board, comprovado através de acesso a página <a href="http://www.dmtf.org/about/list">http://www.dmtf.org/about/list</a>; Apresentar comprovação; O fabricante do equipamento deverá ser membro do Trusted Computing Group na categoria Promoter comprovado através da página <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members">http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members</a>; Apresentar comprovação de que o equipamento está no portfólio de produtos do fabricante, não sendo um equipamento descontinuado; Deve ser fornecida maleta com alça ou mochila compatível, com o tamanho que comporte o carregamento de todos os dispositivos integrantes do equipamento;</p>
4	<p><b>ITEM 4 - WORKSTATION TIPO A – (Desktop de alto desempenho)</b></p> <p><b>Modelo/Marca Referência: Workstation HP Z2 G4 ou equivalente DELL, LENOVO ou AVELL.</b></p> <p><b>Software</b> Sistema operacional Windows 10 em qualquer versão, 64 bits, em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers. A FIESC e suas Entidades possui contrato com a Microsoft que permite atualizar a versão do Windows, assim, sugerimos que o fornecedor ofereça o sistema operacional em qualquer versão (e.g. Professional, Enterprise ou</p>

quaisquer outras versões deste produto);

Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante de cada um dos modelos ofertados;

O equipamento deve apresentar compatibilidade com sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 32 bits e 64 bits.

#### **Drivers**

Devem ser fornecidos todos os drivers, firmwares, softwares e manuais correspondentes a todos os componentes instalados no equipamento;

Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante;

Devem ser fornecidos drivers compatíveis com os sistemas operacionais citados para todos os dispositivos ofertados com o equipamento.

#### **BIOS**

Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;

Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;

Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e Armazenamento (HD e SSD), com execução independente do sistema operacional;

#### **Placa Mãe**

Placa mãe fabricada pelo fabricante do notebook, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado;

#### **Controladora de rede cabeada Gigabit Ethernet**

On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play;

Suporte a configuração automática de velocidade da interface (auto-sense);

Permitir comunicação no modo full-duplex;

Possuir conexão RJ-45 fêmea;

Interface de rede obrigatoriamente integrada à placa mãe;

Considera-se on-board o chip estar incorporado, conectado, soldado na placa mãe, alocado no chipset, ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema;

Em qualquer caso o subsistema de rede deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);

#### **Controladora de áudio integrada High Definition**

Interface de som obrigatoriamente integrada à placa-mãe;

Considera-se on-board o chip de som, estar incorporado, conectado, soldado na placa mãe, alocado no chipset, ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema;

Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);

#### **O equipamento deve possuir ainda as seguintes características:**

##### **Processador**

- Microprocessador de arquitetura a 64 bits;
- Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, devem possuir no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads;
- Modelo sugerido/Configuração mínima: Intel i7-9700 de 9ª geração ou equivalente/superior da marca AMD.

##### **Memória Principal**

- Dotada com tecnologia DDR4 ou superior;
- Frequência de 2666 MHz ou superior;
- 32 (trinta e dois) GB de memória instalada;
- Possibilidade de expansão até 64GB;

**Placa Mãe**

- Possuir no mínimo 7 portas USB, sendo pelo menos 3 destas USB 3.0.
- Unidade óptica: Leitor de DVD;
- Leitor de Cartão de mídia: Um slot para cartão SD;
- Slots PCIe para placa de expansão: PCIe x16; PCIe x1 e PCIe x4;
- SATA: Dois slots SATA para disco rígido de 2,5 polegadas e Um slot SATA para um disco rígido de 3,5 polegadas;
- Msata 2: Um slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido e memória Intel Optane;

**Fonte de Alimentação**

- Tensão de entrada: De 90 a 264 VCA;
- Frequência de entrada: De 47Hz a 63Hz;
- Corrente de saída (contínua): 18 A;
- Tensão de saída nominal: 12 VCC;

**Unidade de Armazenamento**

- Com 01 (uma) unidade de armazenamento sólida (SSD/M.2) instalada interna, com no mínimo 512 GB + 01 unidade de 2TB SATA (7200 RPM);

**Controladora de vídeo**

- Placa de vídeo: Similar ou superior a NVIDIA QUADRO P2200 5GB;

**Gabinete**

- A cor deve ser necessariamente neutra, podendo ser preto ou cinza;

**Condições gerais:**

O fornecimento deverá ser feito por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante ou distribuidor autorizado do equipamento – anexar comprovação na proposta;

Deverá ser apresentado na proposta, certificação EPEAT com identificação do fabricante e modelo ou família do equipamento, sendo este deve estar certificado na categoria Bronze ou Silver. Este certificado será conferido através de acesso a página <http://www.epeat.net>;

O fabricante do equipamento deve ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) e estar listado na categoria Board, comprovado através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list>; Apresentar comprovação;

O fabricante do equipamento deverá ser membro do Trusted Computing Group na categoria Promoter comprovado através da página [http://www.trustedcomputinggroup.org/about\\_tcg/tcg\\_members](http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members);

Apresentar comprovação de que o equipamento está no portfólio de produtos do fabricante, não sendo um equipamento descontinuado;

**4.6 Da garantia, suporte, assistência técnica e ANS:**

4.6.1. No caso de problema, o CONTRATADO/FORNECEDOR acionará seu técnico devidamente qualificado e uniformizado que realizará atendimento e solução do problema até o 2º dia útil ou em data e hora agendada pelos CONTRATANTES;

4.6.2. Equipamentos que apresentarem número de problemas, de responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR, superiores a 03 (três), dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias corridos, deverão ser trocados por equipamentos novos completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES, em até 05 (cinco) dias úteis a contar com a data da abertura do chamado dos CONTRATANTES para o CONTRATADO/FORNECEDOR;

4.6.3. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, o CONTRATADO/FORNECEDOR sempre deverá utilizar peças novas;

4.6.4. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais do fabricante ou do CONTRATADO/FORNECEDOR, com formação técnica em Tecnologia da Informação e

Comunicação ou em áreas profissionais correlatas, devidamente identificados e uniformizados;

4.6.5. Todos os atendimentos deverão, mesmo os que não foram passíveis de resolução no primeiro atendimento, ter relatório de atendimento fornecido pelo técnico que efetuou o atendimento descrevendo os serviços realizados e os módulos substituídos;

4.6.6. É de responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR que todo o sistema composto por hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pelos CONTRATANTES;

4.6.7. Garantia total prestada pelo fabricante dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses com atendimento no local de instalação do equipamento (on-site). A garantia deverá abranger os equipamentos e seus componentes, compreendendo peças e mão de obra;

4.6.8. Durante a vigência da garantia dos equipamentos, caso seja detectada falha comum em vários equipamentos, caracterizando desta forma um problema de lote de produtos, o CONTRATADO/FORNECEDOR deverá promover o retrofit (substituição de peças de todos os produtos do mesmo lote) ou a substituição de todos os equipamentos do mesmo lote fornecidos para os CONTRATANTES, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de acionamento dos CONTRATANTES ao CONTRATADO/FORNECEDOR. As peças ou equipamentos a serem substituídos deverão ter características idênticas ou superiores às fornecidas inicialmente para os CONTRATANTES.

#### 4.7 CONCEITOS GERAIS

4.7.1 CONTRATADO/FORNECEDOR. É a empresa que fará as propostas de fornecimento, de acordo com as especificações deste Edital;

4.7.2 CONTRATANTE(S). São o SESI e SENAI;

4.7.3 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC). É a unidade integrada de tecnologia da informação da FIESC, responsável pela infraestrutura de TI na FIESC e suas Entidades;

4.7.4 CENTRO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA, ou simplesmente CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM). Ponto único de contato com o FORNECEDOR/CONTRATADO para solicitação de serviços de suporte e manutenção, com atendimento telefônico, para abertura e acompanhamento de chamados;

4.7.5 Acordo de Nível de Serviços (ANS) são atributos de desempenho dos itens propostos e dos **serviços de suporte, garantia e assistência técnica** que devem ser obedecidos pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, valendo desde a entrega do produto até o final do seu respectivo período de garantia e é aplicável a todos os itens deste termo de referência;

4.7.6 Valor de multa padrão (VMP) é um valor padrão utilizado para multa por não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) e é de 0,3% do valor da nota fiscal por hora ou fração de hora, corrigido anualmente pelo IGPM. O valor da multa será aplicado após a identificação e formalização do descumprimento de quaisquer dos itens previstos neste documento.

4.7.7. JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC). É considerada janela de horário comercial as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito

horas) e 18h (dezesesseis horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira à sexta-feira;

4.7.8 JANELA DE HORÁRIO PLANTÃO (JHP). É considerada janela de horário de produção 24h por dia e 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

4.7.9 Quando for feita qualquer referência a horário, deverá ser utilizada a hora de Brasília – DF;

## 5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. É de responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendam todos os requisitos especificados neste edital. Importante: Não serão aceitos equipamentos com características inferiores às especificadas neste Termo de Referência e não homologados;

5.2. O CONTRATADO/FORNECEDOR é responsável, durante a vigência do contrato de garantia, por regularizar qualquer não conformidade identificada pelos CONTRATANTES sem qualquer espécie de ônus;

5.3 É responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o controle dos ANS aplicáveis para os produtos e serviços de sua responsabilidade, devendo cumpri-lo por todo o ciclo de vida dos produtos até o vencimento dos prazos de garantia;

5.3.1. Para todos os itens em que o ANS não for especificado, deve ser considerado o ANS abaixo:

5.4. CONTRATADO/FORNECEDOR ou fabricante dos equipamentos deve disponibilizar, durante o período estabelecido na JHC, Central de Atendimento de Suporte e Manutenção Técnica (CSM). Deverão ser centralizados todos os acionamentos de serviços que fazem parte do objeto para este grupo na CSM;

5.5. CONTRATADO/FORNECEDOR ou fabricante dos equipamentos deve disponibilizar canal de comunicação telefônica através de discagem direta gratuita (DDG);

5.6. Para todos os acionamentos dos CONTRATANTES para o CONTRATADO/FORNECEDOR, deverão ser fornecidos códigos de protocolo que servirão como referência para gerenciamento do contrato de serviços e acompanhamento dos ANS;

5.7. Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial deverá ocorrer por meio de contato telefônico entre o fabricante ou CONTRATADO/FORNECEDOR e os CONTRATANTES. Nesse contato será realizado diagnóstico da situação e, caso identificada a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site;

5.8 Todos os itens deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias corridos**, a partir da assinatura do Contrato. No caso de atraso da entrega será considerado 1 VMP sobre o valor da nota fiscal por dia de atraso;

5.9. O Valor de Multa Padrão (VMP), descrito na seção, com base na JHC, é aplicável para todos os prazos estabelecidos e seus respectivos subitens;

5.10. Para efeito de controle, os tempos de resolução serão contados a partir da data e hora de registro na CSM disponibilizada pelo CONTRATADO/FORNECEDOR e no período estabelecido como JHC;

5.11. O atendimento será considerado finalizado somente após encerramento da demanda na CSM. CONTRATADO/FORNECEDOR só poderá encerrar um chamado após aceite formal dos CONTRATANTES;

5.12. Para encerrar a demanda o técnico da empresa CONTRATADA deverá anexar relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, indicando as peças substituídas quando necessário;

5.13. Quando não resolvido no prazo especificado, o CONTRATADO/FORNECEDOR deverá apresentar aos CONTRATANTES justificativa para a não resolução do problema. A justificativa será avaliada pelos CONTRATANTES e se comprovada possibilidade de resolução no prazo exigido, o VMP será aplicado;

5.14. O eventual desconto de qualquer percentual por descumprimento de ANS, não desobriga o CONTRATADO/FORNECEDOR da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas;

5.15. As demais obrigações do CONTRATADO/FORNECEDOR estão integradas as descrições nas seções anteriores.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Exercer a fiscalização dos fornecimentos/serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

6.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos/serviços.

6.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do contrato/aquisição.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências dos Contratantes quando necessário.

6.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.

6.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao(s) Contratado(s), para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

## 7 – DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) BEM(S)

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues conforme informações na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade
1	Notebooks de Alto Desempenho	IST - Instituto SENAI de Tecnologia em Soluções Digitais CNPJ: 03.774.688/0086-44 Endereço: AVENIDA MARCOLINO MARTINS CABRAL, 184 CEP: 88701-000 CIDADE: TUBARÃO BAIRRO: VILA MOEMA
		COMAR - SENAI/SC - DIREÇÃO REGIONAL CNPJ: 03.774.688/0001-55 Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 2765 - Bairro: Itacorubi – Florianópolis/SC – CEP 88034-001
		SENAI CTAI (Educação Digital) CNPJ: 03.774.688/0002-36 Endereço: RODOVIA SC-401, 3730 CEP: 88032-005 CIDADE: FLORIANÓPOLIS BAIRRO: SACO GRANDE
2	NOTEBOOK TIPO B – (Notebook de uso escritório)	SENAI CTAI (Educação Digital) CNPJ: 03.774.688/0002-36 Endereço: RODOVIA SC-401, 3730 CEP: 88032-005 CIDADE: FLORIANÓPOLIS BAIRRO: SACO GRANDE
		GENGE - SENAI/SC - DIREÇÃO REGIONAL CNPJ: 03.774.688/0001-55 Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 2765 - Bairro: Itacorubi – Florianópolis/SC – CEP 88034-001
		SESI/SC – Joinville Sul II: Coordenadoria de Educação Básica – CED CNPJ: 03.777.341/0464-09 Endereço: RUA FLORIANÓPOLIS, 834 CEP: 89210-086 CIDADE: JOINVILLE BAIRRO: ITAUM
3	WORKSTATION TIPO A – (Desktop de alto desempenho)	SENAI CTAI (Educação Digital) CNPJ: 03.774.688/0002-36 Endereço: RODOVIA SC-401, 3730 CEP: 88032-005 CIDADE: FLORIANÓPOLIS BAIRRO: SACO GRANDE

## 8 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a entrega ou aceite técnico, se houver.

8.2. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

IST - Instituto SENAI de Tecnologia em Soluções Digitais  
CNPJ: 03.774.688/0086-44  
Endereço: AVENIDA MARCOLINO MARTINS CABRAL, 184 CEP: 88701-000  
CIDADE: TUBARÃO  
BAIRRO: VILA MOEMA



SENAI/SC - DIREÇÃO REGIONAL

CNPJ: 03.774.688/0001-55

Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 2765 - Bairro: Itacorubi – Florianópolis/SC – CEP 88034-001

SENAI CTAI (Educação Digital)

CNPJ: 03.774.688/0002-36

Endereço: RODOVIA SC-401, 3730 CEP: 88032-005

CIDADE: FLORIANÓPOLIS

BAIRRO: SACO GRANDE

SESI/SC – Joinville Sul II: Coordenadoria de Educação Básica – CED

CNPJ: 03.777.341/0464-09

Endereço: RUA FLORIANÓPOLIS, 834 CEP: 89210-086

CIDADE: JOINVILLE

BAIRRO: ITAUM

## 9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

### 9.1. Acompanhamento Técnico GETIC:

Fabiano Coan

GETIC / STI

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0570/2021/SESI/SENAI/SC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	ENTIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	NOTEBOOK TIPO A – (Notebook de Alto Desempenho)	SENAI	xxx	40		
2	Notebook - Tipo B	SESI/SENAI	xxx	33		
3	WORKSTATION TIPO A – (Desktop de alto desempenho)	SENAI	xxx	1		

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social		
CNPJ Nº		
Endereço		
Nº	Compl.	Bairro
Cidade	UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page
Banco	Agência	Conta

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0570/2021/SESI/SENAI/SC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SENAI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0570/2021/SESI/SENAI/SC  
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**QUADRO 1 – CONTRATANTES**

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001
NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

**QUADRO 2 – CONTRATADO**

NOME					
END. SEDE					
CNPJ		E-MAIL		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA					
REPRESENTANTE LEGAL				CPF	
E-MAIL					

**QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	Notebooks e Workstation, para atendimento do Sesi/SC e do SENAI/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		( )	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/201X	- Término: XX/XX/201X

**QUADRO 4 – FORO**

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o Sesi/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento, pelo CONTRATADO, dos produtos/bens resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência (Anexo I do Edital Licitatório);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

**Parágrafo 1º** - Os documentos mencionados no caput desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo 2º** - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

## **CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

O fornecimento dos produtos/bens pactuados neste Contrato será orientado, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da unidade operacional tomadora dos serviços.

**Parágrafo 1º** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - GETIC, dos CONTRATANTES.

**Parágrafo 2º** - Os profissionais e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da unidade operacional dos CONTRATANTES.

## **CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS**

Os produtos/bens serão entregues conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo 1º** - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

## **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo 1º** - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

**Parágrafo 2º** - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à entrega dos produtos/bens contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos produtos/bens;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos produtos/bens entregues;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar e dar aceite aos produtos/bens entregues;
- e) Indicar os locais onde os produtos/bens objeto deste Contrato serão entregues, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos produtos/bens descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 2 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.

**Parágrafo 1º** - Aos preços estarão sujeitos os ressarcimentos previstos no Item 4.7.6 e subitens do TERMO DE REFERÊNCIA, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.

**Parágrafo 2º** - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do Contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO**

Os valores, referentes aos produtos/bens entregues no mês serão faturados e pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com o quantitativo estimado e aceite do recebimento, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

**Parágrafo 1º** - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada unidade operacional dos CONTRATANTES, de acordo com o disposto no Item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo 2º** - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

**Parágrafo 3º** - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

#### **CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

**Parágrafo Único** - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

### **CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme previsto no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA 10 – DO ESOCIAL**

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

### **CLÁUSULA 11 – DO COMPLIANCE**

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

**Parágrafo Único** - A Contratada não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

### **CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES**

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

**Parágrafo 1º** - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

**Parágrafo 2º** - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- i. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

**Parágrafo 3º** - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere o Parágrafo Segundo - Inciso (i) por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

**Parágrafo 4º** - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**Parágrafo 5º** - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

### **CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO**

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula Item 12, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

**Parágrafo Único** - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

### **CLÁUSULA 14 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

### **CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA 16 - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ENTIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	NOTEBOOK TIPO A – (Notebook de Alto Desempenho)	SENAI	xxx	40		
2	Notebook - Tipo B	SESI/SENAI	xxx	33		
3	WORKSTATION TIPO A – (Desktop de alto desempenho)	SENAI	xxx	1		
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)</b>						

**Obs.** As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.